

LEI Nº 195/69

**AUTORIZA EXECUÇÃO, ASSINATURA DE CONTRATO E ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA AMPLIAÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE
SINAIS DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar a ampliação na Torre Repetidora de Sinais de Televisão, promovendo todos os aprimoramentos que se fizerem necessários para o seu mais perfeito funcionamento.

Art. 2º - Para executar a ampliação de que se trata o art. Anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firma contrato com o técnico ALBANO GRASSI, para instalação, montagem e assistência técnica dos aparelhos, nos termos do parecer da Comissão Especial da Câmara Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa contraída pela presente Lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 11 de junho de 1969.

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**